DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 18
Extrato 18
Ratificação 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.170/2.026

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/13 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO DE LOTES**, do imóvel Urbano com área total de 26.415,60m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor **ADEJAIR QUINAGLIA E OUTRA** localizado na Avenida Felício Rodrigues Sobrinho esquina com a Rua Joaquim da Costa Maciel, denominado **ÁREA 01**, **Cadastro Municipal nº 9999-026** e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o **nº 32.668**, ficando assim discriminados:

Descrição Atual da Área:

ÁREA 01:

Constante de um imóvel urbano com a área de **26.415,60 metros quadrados** de terras, sem benfeitorias, situada na confluência da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho com a Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050), no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "a referida gleba é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice M-1, situado na divisa da propriedade de Aparecido Cabral – Matrícula n° 1.668 e divisa de Adejair Quinaglia – Matrícula n° 17.746; do vértice M-1 segue confrontando com a propriedade de Adjair Quinaglia – Matrícula n° 17.746, no azimute 204°06'55" na extensão de 191,26 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Vitório Stachissini e com os lotes como segue: Lote 07 – Matrícula n° 21.538, Lote 06 – Matrícula 21.537, Lote 05 – Matrícula n° 21.536 – Lote 04 – Matrícula n° 21.535, Lote 03 – Matrícula n° 21.534, Lote 02 – Matrícula 21.533, Lote 01 – Matrícula n° 21.532, no azimute 299°38'20" na extensão de 81,44 metros até o vértice M-3; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 01 – Matrícula n° 21.532 no azimute 209°35'21" na extensão de 30,08 metros, até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando pelo alinhamento da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, no azimute 299°35'21" na extensão de 5,02 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando na confluência da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho e Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050), em curva por um desenvolvimento de 18,83 metros e raio de 12,00 metros, até o vértice M-6; daí segue confrontando pelo alinhamento da Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050) no azimute 29°30'52" na extensão de 14,09 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi – CMR 050), no azimute 355°38'22" na extensão de 86,00 metros até o vértice M-7A; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área 2 de Esporte Clube Cosmorama, no azimute 32°58'27" na extensão de 152,71 metros até o vértice M-7B; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Aparecido Cabral – Matrícula n° 1.668, no azimute 132°50'05" na extensão de 122,50 metros, até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com uma área efetiva de 26.415,60m². **Cadastro Municipal: 9999/026.**

Situação Após o Desmembramento:

PARTE DA ÁREA 01:

Imóvel Urbano com área de 25.924,26 metros quadrados, situado neste distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, distante 6,53 metros deflete a direita mais 14,09 metros mais 18,83 em curva e raio de 12,00 metros da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, com a seguinte medidas e confrontações: a referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situado na divisa da propriedade de Aparecido Cabral e ou, Matrícula nº 1.668 e divisa de Adejair Quinaglia e ou, Matrícula 17.746, assinalado em planta, segue: do vértice M-1 segue confrontando com propriedade de Adejair Quinaglia e ou, Matrícula nº 17.746, no azimute 204º06'55" na extensão de 191,26 metros, até o vértice M-2, daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Vitório Stachissini e com os lotes como segue: Lote 07, matrícula nº 21.538, Lote 06, matrícula nº 21.537, Lote 05, matrícula nº 21.536, Lote 04, matrícula nº 21.535, Lote 03, matrícula nº 21.534, Lote 02, matrícula nº 21.533, Lote 01, matrícula nº 21.532, no azimute 299º38'20" na extensão de 81,44 metros, até o vértice M-3, daí segue 20,68 metros até o vértice P-1, confrontando com Parte da Area 01- (lote 18) da quadra 120, daí deflete à direita e segue confrontando pelo alinhamento da Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR 050), no azimute 355º38'22" na extensão de 79,47 metros até o vértice M-7A, daí deflete à direita e segue confrontando com Matricula 32.669 de propriedade de Esporte Clube Cosmorama, no azimute 32º58'27" na extensão de 152,71 metros até o vértice M-7B, daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Aparecido Cabral e ou, Matrícula nº 1.668, no azimute 132º50'05" na extensão de 122,50 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição

deste perímetro, com uma área efetiva de **25.924,26 metros quadrados**. **Cadastro Municipal: 9999-026**.

PARTE DA ÁREA 01 – (LOTE 19), QUADRA 120

Um imóvel urbano de forma irregular, neste distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, situado na confluência da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho e Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050), denominado **Parte da área 01** - (Lote 19) da quadra 120, medindo 5,02 metros mais 18,83 metros em curva e raio de 12,00 metros de frente, 17,02 metros de fundo, 8,26 metros do lado direito e 18,83 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de **289,67 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com parte da Area 01- (lote 18) da quadra 120, pelo lado direito confrontando Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050) e pelo lado esquerdo com o lote 01 da quadra 120. **Cadastro Municipal: 2407-220**.

PARTE DA ÁREA 01 – (LOTE 18), QUADRA 120

Um imóvel urbano de forma irregular, neste distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050), denominado **Parte da Área 01** - (Lote 18) da quadra 120, distante 8,26 metros mais 18,83 em curva e raio de 12,00 metros da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, medindo 5,83 daí deflete a esquerda mais 6,53 metros de frente, 11,25 metros de fundo, 20,68 metros do lado direito e 17,02 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de **201,67 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a na Rua Joaquim da Costa Maciel (antiga Estrada Vicinal Angelo Gabaldi, CMR-050), no fundo com o lote 01 da quadra 120, pelo lado direito com Parte da Area 01 de propriedade Adejair Quinaglia e ou, (área remanescente) e pelo lado esquerdo com Parte da área 01- (lote 19) da quadra 120. **Cadastro Municipal: 2407-210**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal n.º 5.165, em 05 de maio de 2.026.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos.
GOVERNO MUNICIPAL - 2025 À 2028

DECRETO Nº 5.171/2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A: -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 774.368,40 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **774.368,40**

Anulação

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

17	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	3.070,00
		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R.: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
21	04.122.0002.2042.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	2.000,00
		Publicidade e Propaganda	F.R.: 00100
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

46	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	28.000,00
		Manutencao dos Serviços de Administração	F.R.: 00100
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

66	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	29.906,88
		Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00200
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 04 03 ESPORTE E LAZER

96	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	600,00
		Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer	F.R.: 00100
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

99	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	71.000,00
		Complementação de Segurança Alimentar	F.R.: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
103	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	300,00
		Complementação de Segurança Alimentar F.R.: 00100	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

113	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo Manutenção da Educação Básica	15.812,21 F.R.: 00100
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
128	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo Manutenção da Educação Básica	8.403,75 F.R.: 00100
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
135	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo Transporte Escolar	829,85 F.R.: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
144	12.361.0006.2045.0000	Educação, Cultura e Turismo Manutenção das Despesas com Viagens	1.000,00 F.R.: 00100
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
147	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo Transporte Escolar	437,61 F.R.: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
167	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo Manutenção da Educação Básica	127.832,66 F.R.: 00100
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

168	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo Manutenção da Educação Básica	24.784,35 F.R.: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
169	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo Manutenção da Educação Básica	5.485,12 F.R.: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
170	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo Manutenção da Educação Básica	281,74 F.R.: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
172	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo Manutenção da Educação Básica	871,34 F.R.: 00100
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

179	08.241.0011.1034.0000	Rede Proteção Social Basica Construção, Ampliação e Reforma	6.900,00 F.R.: 00100
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	186	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica Idoso CCI (Centro de Convivência do Idoso)	1.000,00 F.R.: 00100
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	215	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica Criança,Adolescente e Adultos	3.101,00 F.R.: 00100
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	217	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica Criança,Adolescente e Adultos	3.500,00 F.R.: 00500
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 060	CONVENIOS FEDERAIS	
02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
	231	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica Atenção à Família	2.960,24 F.R.: 00100
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	246	08.244.0011.2045.0000	Rede Proteção Social Basica Manutenção das Despesas com Viagens	871,93 F.R.: 00100
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	254	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	8.000,00 F.R.: 00100
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
	304	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais Manutenção e Conservação das Estradas	66.797,41 F.R.: 00100
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
	324	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	105.122,98 F.R.: 00100
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	337	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	7.000,00 F.R.: 00100
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	338	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	28.212,54 F.R.: 00200
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
359	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral Programa Saúde da Família		1.412,29 F.R.: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
360	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral Programa Saúde da Família		2.414,78 F.R.: 00500
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO		
374	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral Manutenção da Vigilância Sanitária		8.076,31 F.R.: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
375	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral Manutenção da Vigilância Sanitária		1.887,82 F.R.: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 11 01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER			
423	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER		176,04 F.R.: 00100
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL		
	01	TESOURO		
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente		
424	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER		10.000,00 F.R.: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente		
426	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER		196.319,55 F.R.: 00100
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente		

Art. 2° – A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

Anulação:

02 01 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
18	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		-13.070,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
41	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças Manutencao dos Serviços de Administração		-20.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.3.32.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB			
65	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb Manutenção da Educação Básica		-29.906,88 F.R. Grupo: 00200
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

80	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-15.236,54
		Manutenção da Educação Básica	F.R. Grupo: 00200
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02 04 03	ESPORTE E LAZER		
93	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-10.600,00
		Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer	F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
114	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-71.414,41
		Manutenção da Educação Básica	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
119	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-126.824,22
		Manutenção da Educação Básica	F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
140	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-300,00
		Transporte Escolar	F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
145	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-31.000,00
		Transporte Escolar	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
199	08.241.0012.2017.0000	Rede Proteção Social Especial	-976,00
		Idoso CCI (Centro de Convivência do Idoso)	F.R. Grupo: 00200
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 059	CONVENIOS ESTADUAIS	
206	08.242.0012.2018.0000	Rede Proteção Social Especial	-6.933,17
		PPD-Portador de Deficiência	F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
224	08.243.0012.2014.0000	Rede Proteção Social Especial	-8.000,00
		Criança,Adolescente e Adultos	F.R. Grupo: 00100
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
268	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-227.264,20
		Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
276	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-12.000,00
		Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	F.R. Grupo: 00211
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	130 000	CIDE-Convênios/entidades/fundos	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 07 03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS		
305	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais Manutenção e Conservação das Estradas	-63.864,34 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
334	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	-15.244,31 F.R. Grupo: 00100
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
341	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	-2.414,78 F.R. Grupo: 00500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
353	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral Programa Saúde da Família	-100.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
02 11 01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
428	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	-19.319,55 F.R. Grupo: 00100
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
Anulação (-)			**-774.368,40**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO Nº 5.172/2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 4.001 de 12/06/2.026, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **497.500,00**

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

450	15.451.0014.1007.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	497.500,00
		Pavimentação e Guias e Sarjetas	F.R.: 00500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	802 007	Transferência Especial P.A. 09032026-0-94	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **497.500,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 12 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO Nº 5.173/2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 4.002 de 12/06/2.026, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **69.000,00**

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

451	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Básica Atenção à Família	45.000,00 F.R.: 00200
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 056	PROT. SOC. ESPECIAL IDOSO LAR	
452	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Básica Atenção à Família	10.500,00 F.R.: 00200
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 056	PROT. SOC. ESPECIAL IDOSO LAR	
453	08.244.0011.1023.0000	Rede Proteção Social Básica Construção, Ampliação e Reforma de Unidade – CRAS	13.500,00 F.R.: 00200
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 056	PROT. SOC. ESPECIAL IDOSO LAR	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **69.000,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 12 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 5.174/2.026

Proíbe no dia 26 de junho de 2026, na realização do "JUNINÃO", a comercialização, entrega gratuita e/ou circulação de bebidas alcoólicas ou não, em recipientes de vidros, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - No dia 26 de junho de 2026, durante o evento "JUNINÃO", realizado pelo Poder Público Municipal, na Praça Central "Antônio Candido Borges", a partir das 18 horas, fica proibido a comercialização, a distribuição gratuita e a circulação de bebidas alcoólicas ou não, em recipientes de vidro e similares.

Parágrafo Único – A proibição de que trata o *caput* do presente artigo, estende-se a todos os estabelecimentos comerciais localizados a 200 metros de distância da Praça "Antônio Candido Borges".

Art. 2º - Proíbe-se, no local do evento, a circulação "coolers", "caixas e bolsas térmicas" e similares, na forma do artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 5.175/2.026

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houve.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965

D E C R E T A:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - **dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo**, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento

do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, se houver, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Artigo 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N. º 5.176/2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 303.300,00 (trezentos e três mil e trezentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 4.003 de 23/06/2.026, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **303.300,00**

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

449	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	120.000,00
		Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	F.R.: 00500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
454	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	183.300,00
		Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	F.R.: 00500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **303.300,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

DECRETO N. º 5.177/2.026

Estabelece suspensão do expediente nas repartições públicas municipais e suspensão das aulas na forma que determina e da outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, que a seleção de Futebol do Brasil participa do evento "Copa do Mundo da FIFA 2026" nos Estados Unidos, México e Canada, sendo transmitido no Sistema Brasileiro de Televisão e por outros meios de comunicação;

CONSIDERANDO, que trata-se de evento que envolve toda comunidade brasileira com o envolvimento de cidadãos, de todas as idades;

D E C R E T A;

ART 1º - No dia 29 de junho de 2.026 em virtude o jogo da Seleção Brasileira, que correrá, a partir das 14:00 horas (horário de Brasília), que faz parte dos jogos da "Copa do Mundo de Futebol", o expediente nas repartições públicas municipais encerrar-se-á partir das 11:30 hrs.

ART 2º - A suspensão das aulas, no dia determinado pelo artigo 1° do presente Decreto, se dará as 11:00 horas da manhã em todas as unidades escolares do Município, horário que será realizado o transporte rural e urbano dos alunos, que já se utilizam de tal meio de locomoção.

ART 3º - A Unidade Básica de Saúde "Santo Antônio", localizada na Rua Jerônimo Hipólito da Silva, 733, no atendimento de urgência e emergência funcionará normalmente, se, caso, o Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, promove as adequações necessárias quanto ao atendimento de urgência e emergência.

ART 4º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 25 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.178/2.026

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/13 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO DE LOTES**, do imóvel urbano com **área total de 4.587,74m²** abaixo descrito, de propriedade do Senhor **APARECIDO VASQUES MALDONADO E OUTROS** localizado na Avenida Atílio Vendramini esquina com a Rua Avelino Casa Grandi, denominado **Lote nº 01A**, **Cadastro Municipal nº 1507-001** e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o **nº 28.515**, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL:

Lote nº 01A – Quadra nº 81

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado **Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida Atílio Vendramini, esquina com a Rua Avelino Casa Grandi, medindo 36,00 metros mais 14,14 metros em curva de frente, 45,00 metros nos fundos, 102,63 metros no lado direito, e 93,02 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 4.587,74 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com o Lote nº 04, pelo lado direito com o Lote nº 01B, e pelo lado esquerdo com a Rua Avelino Casa Grandi. **Cadastro Municipal nº 1507-001.**

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Parte do Lote nº 01A (A) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida Atílio Vendramini esquina com a Rua Avelino Casa Grandi, medindo 3,00 metros mais 14,14 metros em curva de frente, 12,00 metros nos fundos, 22,07 metros no lado direito, e 13,02 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 250,20 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com a Rua Avelino Casa Grandi. **Cadastro Municipal nº 1507-001**.

Parte do Lote nº 01A (B) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Avelino Casa Grandi, distante 13,02 metros mais 14,14 metros em curva com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros nos fundos, 22,00 metros no lado direito, e 22,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 242,00 metros**

quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Avelino Casa Grandi, nos fundos por 1,00 metro com Parte do Lote nº 01A e por mais 10,00 metros com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito por 12,00 metros com Parte do Lote nº 01A e mais por 10,00 metros com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-020**.

Parte do Lote nº 01A (C) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Avelino Casa Grandi, distante 24,02 metros mais 14,14 metros em curva com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 25,00 metros de frente, 25,00 metros nos fundos, 22,00 metros no lado direito, e 22,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 550,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Avelino Casa Grandi, nos fundos por 6,00 metros com Parte do Lote nº 01A, mais 10,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 9,00 metros com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-030**.

Parte do Lote nº 01A (D) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Avelino Casa Grandi, distante 49,02 metros mais 14,14 metros em curva com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros nos fundos, 22,00 metros no lado direito, e 22,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 242,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Avelino Casa Grandi, nos fundos por 7,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 4,00 metros com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-050**.

Parte do Lote nº 01A (E) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Avelino Casa Grandi, distante 60,02 metros mais 14,14 metros em curva com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros nos fundos, 22,00 metros no lado direito, e 22,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 242,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Avelino Casa Grandi, nos fundos por 8,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 3,00 metros com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-060**.

Parte do Lote nº 01A (F) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Avelino Casa Grandi, distante 71,02 metros mais 14,14 metros em curva com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros nos fundos, 22,00 metros no lado direito, e 22,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 242,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Avelino Casa Grandi, nos fundos por 9,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 2,00 metros com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-070**.

Parte do Lote nº 01A (G) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Avelino Casa Grandi, distante 82,02 metros mais 14,14 metros em curva com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros nos fundos, 22,00 metros no lado direito, e 22,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 242,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Avelino Casa Grandi, nos fundos por 10,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 1,00 metro com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com o Lote nº 04. **Cadastro Municipal nº 1507-080**.

Parte do Lote nº 01A (H) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), distante 92,63 metros com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 23,00 metros no lado direito, e 23,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 230,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), nos fundos com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Lote nº 04, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-090**.

Parte do Lote nº 01A (I) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), distante 82,63 metros com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 23,00 metros no lado direito, e 23,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 230,00 metros**

quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), nos fundos por 1,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 9,00 metros com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-100**.

Parte do Lote nº 01A (J) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), distante 72,63 metros com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 23,00 metros no lado direito, e 23,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 230,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), nos fundos por 2,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 8,00 metros com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-110**.

Parte do Lote nº 01A (K) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), distante 62,63 metros com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 23,00 metros no lado direito, e 23,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 230,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), nos fundos por 3,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 7,00 metros com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-120**.

Parte do Lote nº 01A (L) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), distante 52,63 metros com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 23,00 metros no lado direito, e 23,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 230,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), nos fundos por 4,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 6,00 metros com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-130**.

Parte do Lote nº 01A (M) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), distante 42,63 metros com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 23,00 metros no lado direito, e 23,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 230,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), nos fundos com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-140**.

Parte do Lote nº 01A (N) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), distante 32,63 metros com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 23,00 metros no lado direito, e 23,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 230,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), nos fundos por 9,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 1,00 metro com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-150**.

Parte do Lote nº 01A (O) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma regular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), distante 22,63 metros com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 23,00 metros no lado direito, e 23,00 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 230,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), nos fundos com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo por 1,00 metro com Parte do Lote nº 01A, por mais 11,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais por 11,00 metros com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-160**.

Parte do Lote nº 01A (P) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida Atílio Vendramini esquina com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), distante 25,00 metros mais 14,14 metros em curva com a Rua Avelino Casa Grandi, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros nos fundos, 22,63 metros no lado direito, e

22,44 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 247,88 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com a Rua Deolinda Mantovani de Assis (Antes Lote nº 01B), e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-170**.

Parte do Lote nº 01A (Q) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida Atílio Vendramini distante 14,00 metros mais 14,14 metros em curva com a Rua Avelino Casa Grandi, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros nos fundos, 22,44 metros no lado direito, e 22,26 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 245,85 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-190**.

Parte do Lote nº 01A (R) – Quadra nº 81:

Imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, denominado **Parte do Lote nº 01A**, da **Quadra nº 81**, do Loteamento San Fenando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida Atílio Vendramini distante 3,00 metros mais 14,14 metros em curva com a Rua Avelino Casa Grandi, medindo 11,00 metros de frente, 11,00 metros nos fundos, 22,26 metros no lado direito, e 22,07 metros no lado esquerdo, **totalizando a área de 243,81 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos por 10,00 metros com Parte do Lote nº 01A e por mais 1,00 metro com Parte do Lote nº 01A, pelo lado direito com Parte do Lote nº 01A, e pelo lado esquerdo com Parte do Lote nº 01A. **Cadastro Municipal nº 1507-210**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de junho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **61.600.839/0001-55**.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na intermediação, administração e gerenciamento do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP"**.

Valor R$ 15.717,60 (quinze mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). **DISPENSA N.º 044/2026 - PROCESSO N.º 067/2026**. Assinatura: 15 de julho de 2026. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **JOÃO RAIMUNDO ALVES CONTABILIDADE**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **11.550.143/0001-93**.

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Treinamento com objetivo de preparar os Servidores Públicos do Município para interpretação de dados e documentos, interpretação e aplicação da legislação tributária vigente, lançamentos tributários, alimentação de sistemas de informação, atendimento aos contribuintes, procedimentos de consulta, atividades de arrecadação e outras atividades correlatas em observância as diretrizes expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo"**.

Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DISPENSA N.º 026/2026 - PROCESSO N.º 041/2026**. Assinatura: 15 de julho de 2026. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **"Contratação de empresa especializada na intermediação, administração e gerenciamento do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP"**. Nos termos do Artigo 75, inciso XV, da Lei federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 15 de julho de 2026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Treinamento com objetivo de preparar os Servidores Públicos do Município para interpretação de dados e documentos, interpretação e aplicação da legislação tributária vigente, lançamentos tributários, alimentação de sistemas de informação, atendimento aos contribuintes, procedimentos de consulta, atividades de arrecadação e outras atividades correlatas em observância as diretrizes expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo”**. Nos termos do Artigo 75 da Lei federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 15 de julho de 2026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....